

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

LEI Nº 0274/2021.

“Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Incentivo Financeiro Por Desempenho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PI, Heli Marques de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Portaria MS/GM nº 2.979 de 12/11/2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GMIMS, de 28 de setembro de 2017, e, ainda, a Portaria MS/GM nº 3.222, de 10/11/2019, a qual dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria MS/GM 2.979 de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM 2.713 de 06 de outubro de 2020 e Portaria nº. 166 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro por Desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Nova Santa Rita - PI, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM 2.713 de 06 de outubro de 2020 e Portaria nº 166 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos Indicadores selecionados pelo Ministério da Saúde. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 (quatro) meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

§1º - OS sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2021 para o ano 2022 e os vindouros que o Ministério da Saúde estabelecer, são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas e pré-natal realizado, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Cobertura de exame cito patológico;

Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;

Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§2º - Os indicadores previstos pelo Programa Previne Brasil poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos Indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde.

§3º - No caso de desabastecimento de Insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que Interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

§4º - O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Art.4º - Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse Inerente ao pagamento do Programa Previne Brasil repassada mensalmente ao Município de Nova Santa Rita - PI pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 100% (cem por cento) será rateado da seguinte forma:

- 85% (oitenta e cinco por cento) destinado aos profissionais que integram as equipes que esta Lei abrange. O rateio por categoria profissional encontra-se no anexo I.

- 15% (quinze por cento) destinado à gestão de Saúde do Município de Nova Santa Rita - PI.

Parágrafo Único. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada Indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de Indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA N° 512020-DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal. Caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ao Programa Previne Brasil, o município fica desobrigado do pagamento do Incentivo de Desempenho.

§1º. O Pagamento do Incentivo por Desempenho fica condicionado ao cumprimento das metas/indicadores estabelecidos no anexo II desta lei, após avaliação feita pela coordenação da Atenção Primária/Estratégia Saúde da Família e atesto do Secretário (a) Municipal de Saúde, sendo a gratificação vinculada ao desempenho conforme percentual de metas atingidas pelas equipes.

§2º. Caso haja reajuste no valor do Incentivo, a gestão fará nova divisão do valor, podendo ficar destinado às ações da atenção básica.

Art.6º - A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pela Coordenação da Atenção Primária/Estratégia Saúde da Família, que enviarão mensalmente para o setor financeiro a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no mês anterior.

Art.7º - Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos Sistemas de informação da Atenção Básica (SISAS/e- SUS).

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Art. 8º - O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e equipe multiprofissional vinculado à Atenção Primária à Saúde, bem como às coordenações de Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem estar de saúde.

Art. 9º - Farão Jus ao Incentivo Financeiro os seguintes profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de equipe multidisciplinar, e coordenações da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo Único: Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, ainda que com Ônus para o Município de Nova Santa Rita- PI.

Art.10º - O servidor não terá direito a receber o Incentivo Financeiro por Desempenho quando:

- I - Obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
- II - Deixar de comparecer, sem Justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;
- III - Estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies previstas em normativos municipais;
- IV - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
- V - Estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;
- VI - Tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 05 (cinco) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. Exceto licença médica para tratamento da própria saúde nos casos de doenças infecto contagiosas e consultas de rotina relacionadas à saúde do servidor, estas terão como regra para recebimento do incentivo os seguintes critérios: um dia de falta ao trabalho acumulado durante o mês, o desconto será de 25% do valor mensal; dois dias de falta ao trabalho acumulado durante o mês, o desconto será de 50% do valor mensal; três dias de falta ao trabalho acumulado durante o mês, o desconto será de 70%

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

do valor mensal: quatro dias de falta ao trabalho acumulado durante o mês, o desconto será de 90% do valor mensal, e cinco dias de falta ao trabalho implicam no não recebimento do valor mensal.

§1º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo por Desempenho, o valor do incentivo será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas da Atenção Básica.

§2º - O Incentivo Financeiro está totalmente desvinculado de possíveis reajustes nas remunerações dos servidores públicos municipais do Município de Nova Santa Rita - PI, fazendo jus ao mesmo, excetuando as hipóteses previstas no artigo 10º.

§3º - O Incentivo Financeiro previsto nesta lei não incidirá sobre qualquer verba remuneratória, seja vencimento básico ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, que seja recebida pelos servidores beneficiários, tampouco será incorporada pelos profissionais que integrem as equipes.

Art. 11º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de Saúde será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao repasse proveniente do Ministério da Saúde.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, 10 de dezembro de 2021.

HELI MARQUES
DE
CARVALHO:008
30345361

Assinado de forma digital
por HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361
Data: 2021.12.10
11:51:24 -05'00'

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

ID: C01DB158B0A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
 CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

ANEXO I
RATEIO CONFORME LEI MUNICIPAL PREVINE BRASIL

Categoria	Porcentagem
Gestão	15%
Profissionais	85%

DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS

Categoria	Porcentagem
Enfermeiro (a)	18%
Odontólogos (as)	08%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	
Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal	20%
Equipe Multidisciplinar	09%
Agentes Comunitários de Saúde	40%
Coordenação da Estratégia Saúde da Família	05%

ANEXO II
Quantidade de metas e percentual da gratificação

Numero de metas	Percentual de Gratificação
6	100%
5	80%
4	60%
3	50%
1 a 2	25%

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, 10 de dezembro de 2021.

HELI MARQUES Assinado de forma digital
 DE por HELI MARQUES DE
 CARVALHO:008 CARVALHO:008594581
 30345361 11/12/2021 15:54:02-07

Heli Marques de Carvalho
 Prefeito Municipal